



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 072/2020.

“REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 037/2020.”

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Municipal de nº 2.868 de 04 de Dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 037/2020.

“Art. 2º - Os prazos de vencimentos dos Tributos Municipais elencados no Decreto nº 162/2019, passam a vigorar com os seguintes vencimentos:

I- Os prazos para pagamentos do **Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU** , obedecerá as seguintes datas:

a- Pagamento será dividido em 05(CINCO) COTAS E OU COTA ÚNICA, que terão os seguintes vencimentos:

1ª. cota ou cota Única.....	em 10/08/2020
2ª. Cota	em 10/09/2020
3ª cota	em 13/10/2020
4ª cota	em 10/11/2020
5ª cota.....	em 10/12/2020

II - Os prazos para pagamentos do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**, dos profissionais liberais, obedecerá às seguintes datas:

a- Pagamento será dividido em 05(CINCO) COTAS E OU COTA ÚNICA, que terão os seguintes vencimentos:

1ª. cota ou cota Única.....	em 10/08/2020
2ª. Cota	em 10/09/2020
3ª cota	em 13/10/2020
4ª cota	em 10/11/2020
5ª cota.....	em 10/12/2020

III - A **Taxa de Fiscalização e Renovação de Cadastro dos estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços de qualquer natureza e a de Vigilância Sanitária no território do Município de Santo Antônio de Pádua**, será dividida em 05(CINCO) parcelas e deverá ser recolhida nos seguintes vencimentos:

1ª. cota ou cota Única.....	em 10/08/2020
2ª. Cota	em 10/09/2020
3ª cota	em 13/10/2020
4ª cota	em 10/11/2020
5ª cota.....	em 10/12/2020



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

IV - Preços e Tarifas Públicas de Licença para veículos tipo VANS, TAXIS E TRANSPORTE ESCOLAR serão em parcela única que deverá ser recolhida no seguinte vencimento:

Cota Única..... em 10/08/2020

Art. 3º - Ficam mantidos, *in totum*, os demais termos do Decreto 162/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito